



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**

**REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE SIMULAÇÃO (LABSIM) DA FACULDADE DE  
MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO - USP**

***TÍTULO I***

**Do objetivo e seus fins**

**Artigo 1º** – O Laboratório de Simulação (LABSIM) da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FMRP-USP) é vinculado à Comissão de Graduação da FMRP-USP e tem como objetivo atender aos interesses de ensino e pesquisa da FMRP-USP em atividades que envolvam Simulação em Saúde.

**Artigo 2º** – O LABSIM tem por finalidades:

**I** – estabelecer a integração e cooperação de áreas afins para o planejamento e desenvolvimento de programas de ensino e pesquisa em simulação na FMRP-USP;

**II** – funcionar como base dos projetos didáticos institucionais para assuntos ligados à área de Simulação dentro da estrutura curricular dos cursos da FMRP-USP;

**III** – disponibilizar oportunidade de treinamento para estudantes da graduação, pós-graduação, professores e outros profissionais da saúde da FMRP-USP ou de suas instituições associadas.

**Artigo 3º** – O LABSIM será localizado nas dependências do Laboratório Multidisciplinar da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FMRP-USP).

**Artigo 4º** - Da utilização do LABSIM:

**I-** poderão utilizar o LABSIM docentes, alunos de graduação e pós-graduação e outros profissionais técnicos de nível superior, que tenham vínculo ativo com a Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo ou com suas instituições associadas;



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**

**II-** as atividades a serem desenvolvidas no LABSIM deverão ser submetidas ao seu gestor semestralmente segundo planejamento específico para inclusão e renovação;

**III** - as atividades de graduação previstas no calendário didático terão prioridade.

**Parágrafo 1º** - Todos os docentes que desenvolvam atividades no LABSIM deverão apresentar um projeto de ensino e/ou de pesquisa à Coordenação do LABSIM de acordo com formulário apropriado e concernente com este Regulamento.

**Parágrafo 2º** - As solicitações deverão ser apreciadas pela Comissão Coordenadora do LABSIM, desde que acompanhadas de aprovação prévia dos órgãos responsáveis pelas disciplinas de graduação ou pós-graduação da Unidade ou da entidade associada da Universidade de São Paulo, com a qual mantém vínculo ativo.

**Título II**

**Da Coordenação do LABSIM**

**Artigo 5º** - O LABSIM terá uma Comissão Coordenadora, órgão de administração executiva do laboratório, cabendo-lhe executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais baixadas pela Comissão de Graduação e todos os atos administrativos regulares necessários ao funcionamento do LABSIM, de acordo com o explicitado no presente Regulamento.

**Artigo 6º**- A Comissão Coordenadora do LABSIM será constituída de:

- I.** cinco docentes e respectivos suplentes da FMRP-USP, eleitos pela CG, representantes para as áreas de Capacitação e Treinamento Docente, Desenvolvimento de Atividades para Auto-Estudo dos Alunos de Graduação, Capacitação de Pós-Graduandos e Acreditação que serão desenvolvidas dentro do LABSIM;
- II.** um representante discente e respectivo suplente eleitos pelos Centros Estudantis, seguindo-se as regras gerais estabelecidas no artigo 222 do Regimento Geral.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**

**Parágrafo 1º** - Os membros docentes deverão ter vínculo funcional com a FMRP-USP.

**Parágrafo 2º** - O mandato dos membros será de três anos, permitida a recondução, observada a renovação anual pelo terço, aplicando-se o parágrafo único do artigo 245 do Regimento Geral.

**Parágrafo 3º** - A Comissão Coordenadora do Laboratório de Simulação indicará um Coordenador e respectivo suplente, dentre seus membros, preferencialmente entre professores com reconhecimento e capacitação em Simulação.

**Parágrafo 4º** - O Coordenador e seu suplente terão mandato de 02 (dois) anos permitida a recondução.

**Artigo 7º** - Compete ao Coordenador:

- I - representar o LABSIM no que couber;
- II - representar o LABSIM, nas questões ligadas a SIMULAÇÃO, junto à direção da FMRP-USP;
- III - convocar, ordinária e extraordinariamente, reuniões da Comissão Coordenadora do LABSIM;
- IV- dirigir e supervisionar atividades do LABSIM dentro de suas finalidades, obedecendo às diretrizes emanadas;
- V - praticar os atos necessários à administração do LABSIM, organizando-lhe os serviços;
- VI - apresentar à Comissão de Graduação eventuais propostas de plano de trabalho para o exercício correspondente;
- VII - apresentar à Comissão de Graduação o relatório anual das atividades e a prestação de contas do LABSIM.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**

**Artigo 8º** - O LABSIM contará com apoio de funcionários técnicos e administrativos, lotados na FMRP-USP.

**Parágrafo Único** - Os funcionários técnicos e administrativos ficarão subordinados ao Coordenador do LABSIM e terão como responsabilidade acompanhar os trabalhos da Comissão Coordenadora do Laboratório, participando de suas reuniões e auxiliando o Coordenador no exercício de suas funções no LABSIM.

**TÍTULO III**

**Das Disposições Gerais**

**Artigo 9º** - O Presente Regulamento entrará em vigor após sua aprovação pela Comissão de Graduação e pela Congregação da FMRP-USP.

**Artigo 10** - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Graduação.